



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 8.669-C DE 2017

Institui o Dia Nacional da Síndrome
Cornelia de Lange.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Síndrome
Cornelia de Lange, a ser celebrado, anualmente, no segundo
sábado do mês de maio.

Parágrafo único. As comemorações do Dia Nacional da
Síndrome Cornelia de Lange têm por objetivo desenvolver
conteúdos destinados a conscientizar a sociedade sobre as
necessidades específicas de organização social e de políticas
públicas para as pessoas com essa síndrome e a combater o
preconceito e a discriminação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2023.

Deputada ROSÂNGELA MORO
Relatora



* C D 2 3 4 8 6 6 1 9 4 7 0 0 *

